

A parceria terá por finalidade atender as seguintes diretrizes:

- 1) Fortalecimento do Controle Social, do Protagonismo das Pessoas Idosas e do Movimento Social de Pessoas Idosas;
- 2) Fomento a qualidade de vida da Pessoa Idosa;
- 3) Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, com ênfase na articulação, mobilização social e na proteção de Pessoas Idosas frágeis e longevas;
- 4) Consolidação da RENADI – Rede Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
- 5) Produção e disseminação do conhecimento na área do envelhecimento;
- 6) Atenção a Pessoas Idosas em situação de emergências e/ou intempéries, e, será executada em observância a metodologia constante no anexo II deste Edital.

O valor total de recursos financeiros disponibilizados pelo FUNEPI no presente Edital será de R\$ 700.000,00 através da Dotação Orçamentária nº 2867 e o Recurso 1196.

O Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do disposto no Decreto Estadual 53.175/2016.

São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I – Critérios de Seleção;
- Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo III – Modelo do Termo de Colaboração.

3. DOS EIXOS TEMÁTICOS

Os projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas devem estar alinhados a pelo menos uma das diretrizes listadas no item 2 do presente Edital e atender a um dos seguintes eixos temáticos de atuação finalística:

- Formação e capacitação de Conselheiros, Gestores, Lideranças e Pessoas idosas em geral;
- Fomento ao protagonismo, empoderamento e participação social da Pessoa Idosa;
- Incentivo a ações de acessibilidade e inclusão social;
- Desenvolvimento de campanhas educativas, de comunicação, de divulgação de ações e publicações;
- Enfrentamento à violência contra as pessoas idosas;
- Fomento a estudos e pesquisas.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

A OSC que preencher os requisitos do inciso II do artigo 3º, e dos artigos 30 e 31 do Decreto Estadual 53.175/2016 poderá participar deste processo de chamamento público, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e desde que as atividades e finalidades da OSC sejam voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa.

Será excluída a OSC que incorrer em uma das vedações previstas no art. 42 do Decreto Estadual 53.175/2016.

A OSC que participar deste Chamamento Público estará automaticamente aceitando todas as suas condições.

Cada OSC poderá apresentar apenas um Plano de Trabalho e uma Documentação ao presente Edital. O teto financeiro para cada Plano de Trabalho e Documentação apresentada é de até R\$ 70.000,00.

É condição **indispensável** para a submissão de proposta ao presente Edital, que a OSC, tenha inscrição de seu Programa e Serviços de Atendimento a Pessoa Idosa no Conselho Estadual da Pessoa Idosa do Rio Grande do Sul e apresente o documento correspondente a inscrição. Informações sobre o procedimento necessário para realizar esta inscrição estão disponíveis no site <http://www.sdstjdh.rs.gov.br/conselho-estadual-da-pessoa-idosa/documentos>.

5. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão efetuadas, no prazo de 30 dias, contado a partir da publicação do extrato deste Edital de Chamamento Público no DOE.

A OSC interessada realizará sua inscrição, devendo encaminhar mediante correspondência, por meio de SEDEX, os documentos de que trata o item 6, deste Edital, substanciados em dois envelopes, contendo o Envelope 1 - Plano de Trabalho e o Envelope 2 - Documentação.

Os envelopes 1 e 2 deverão registrar em sua face externa o endereço do Conselho Estadual da Pessoa Idosa do Rio Grande do Sul (*Rua Miguel Teixeira, nº 86, Cidade Baixa – Porto Alegre/RS – CEP 90050-250*), a identificação EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017, o nome do envelope 1 ou 2 e o nome da OSC.

Não serão aceitos envelopes postados após decorrido o prazo de 30 dias da publicação do extrato do presente Edital no DOE prevalecendo a data constante no comprovante emitido pelos Correios.

Após o recebimento dos envelopes pelo CEI/RS fica vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento pela OSC.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

No Envelope 1 - deve estar contido o Plano de Trabalho no Modelo do Anexo II.

No Envelope 2 - a documentação deve constar de:

- 1 (uma) cópia da Certidão Negativa de INSS e FGTS;
- 1 (uma) cópia da Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;
- 1 (uma) cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;
- 1 (uma) cópia do Estatuto da OSC vigente e devidamente registrado no órgão competente, juntado ao Regimento Interno da OSC que declare os objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e finalidade de atendimento de pessoas idosas;
- 1 (uma) cópia da Ata da última eleição da Diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
- 1 (uma) relação do quadro dirigente atual da OSC, com qualificação completa de cada membro (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, CPF e endereço completo);
- 1 (uma) cópia do Relatório de Atividades dos dois (2) últimos anos ao Edital;
- 1 (uma) cópia de comprovante de endereço da Sede da OSC;
- 1 (uma) declaração da OSC de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública e de regularidade no CADIN e no CFIL/RS;
- 1 (uma) declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos;
- 1 (uma) cópia do CPF e da identidade do representante legal da entidade;
- 1 (uma) cópia do documento de inscrição dos Programas e Serviços de Atendimento a Pessoa Idosa no Conselho Estadual da Pessoa Idosa;

Constatada a ausência de algum documento citado acima, haverá indeferimento e o projeto apresentado será considerado inabilitado ao presente Edital.

Todos os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da OSC e o prazo de validade observará os fixados por legislação própria.

A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópia dos documentos.

7. DO CRONOGRAMA DO EDITAL E DOS PRAZOS

As etapas de execução do objeto deste Edital obedecerão aos seguintes prazos:

Cronograma	
Procedimentos	Prazos
Postagem de envelopes com Plano de Trabalho e Documentação.	Até 30 (trinta) dias corridos após a data de publicação do extrato deste Edital no DOE, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação - 1º/09/2017
Pedidos de esclarecimentos	Até 07 (sete) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições - 21/09/2017
Resposta da Comissão de Seleção aos pedidos de esclarecimentos	Até 05 (cinco) dias úteis após a data da solicitação do pedido de esclarecimento - 28/09/2017
Impugnação do Edital	Até 07 (sete) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições - 21/09/2017
Resposta aos pedidos de impugnação	Até 05 (cinco) dias úteis após a data da solicitação de impugnação - 28/09/2017
Sessão pública para abertura dos envelopes com Plano de Trabalho.	Em 05/10/2017
Avaliação dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção.	17/10/2017 (prorrogável mais 3 dias)
Divulgação da classificação preliminar dos Planos de Trabalho.	18/10/2017
Sessão pública para abertura dos envelopes de Documentação.	Ex. 19/10/2017
Avaliação da Documentação.	24/10/2017 (prorrogável mais 3 dias)
Classificação Final do Chamamento Público.	25/10/2017
Divulgação da classificação final	26/10/2017
Prazo para interposição de recursos	Até 10/11/2017
Análise dos recursos interpostos.	Até 20/11/2017
Divulgação do resultado dos recursos	21/11/2017
Proclamação do Resultado Final	21/11/2017
Assinatura do Termo de Colaboração	Data a ser divulgada posteriormente

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção, instituída pela Resolução nº 04/2017, publicada no DOE de 26 de julho de 2017, procederá a abertura em sessão pública dos envelopes encaminhados pelas OSCs com Planos de Trabalho às 10h do dia 05/10/2017 e dos envelopes com a documentação, às 10h do dia 19/10/2017, no endereço do Conselho Estadual da Pessoa Idosa.

Para garantia da regularidade dos atos, a Comissão de Seleção lavrará atas das sessões de abertura dos envelopes, assinada por seus membros e pelos demais presentes, e rubricará todos os documentos, acompanhada de, pelo menos, duas das pessoas presentes.

A seleção de propostas compreende uma etapa classificatória quando a Comissão de Seleção avalia os Planos de Trabalho a partir dos critérios previamente estabelecidos e ordena as propostas de acordo com o número de pontos obtidos, do maior para o menor; e uma etapa eliminatória onde são analisados os documentos objetivando aferir a qualificação e a capacidade legal da OSC em firmar o Termo de Colaboração.

A Comissão de Seleção poderá realizar visitas técnicas para avaliação das condições descritas pelas OSCs em seus Planos de Trabalho e Documentação, durante toda a realização do chamamento público.

A Comissão de Seleção, em seu parecer final, deverá aferir nota final de 0 a 100 para cada Projeto, em conformidade com o Anexo I (Critérios de Seleção) do presente Edital.

O resultado da análise dos Planos de Trabalho e da Documentação, e da classificação das OSCs será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS, pela SDSTJDH, assim como no site <http://www.sdstjdh.rs.gov.br/editais> sendo classificadas as OSCs até que o teto financeiro total do presente edital no valor de R\$ 700.000,00 seja distribuído.

No caso de empate nas etapas da seleção entre mais de uma OSC será realizado sorteio público de desempate.

Todos os atos da Comissão de Seleção são públicos e devem ser fundamentados.

O Conselho Pleno do Conselho Estadual da Pessoa Idosa, em reunião plenária, referendará os projetos aprovados com maiores notas pela Comissão de Seleção, publicando e divulgando o resultado através de Resolução.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados pela OSC interessada, mediante requerimento à Comissão, obedecidos os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos devem ser respondidos pela Comissão e as impugnações e os recursos são de alçada da Mesa Diretora do Conselho Estadual da Pessoa Idosa, devendo as respostas e decisões serem publicadas no Portal de Convênios e Parcerias RS, assim como no site <http://www.sdstjdh.rs.gov.br/editais>.

Em caso de recurso, haverá a comunicação às demais OSCs classificadas por meio de publicação no Portal de Convênios e Parcerias RS e pelo site <http://www.sdstjdh.rs.gov.br/editais>.

Quando as OSCs se manifestarem com relação a recursos interpostos, estas manifestações deverão ser anexadas à análise feita pela Comissão de Seleção, e consideradas na fundamentação da decisão da Mesa Diretora do CEI/RS, que se constituirá em última instância na esfera administrativa.

O resultado final do chamamento público será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS, no DOE e no site <http://www.sdstjdh.rs.gov.br/editais>.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As OSCs que se inscreverem no presente chamamento público aderem, automaticamente, a todos os seus termos e condições, significando seu ato declaração expressa neste sentido.

As OSCs se declaram responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade de informações e adequação legal de todas as declarações e todos os documentos apresentados.

As OSCs selecionadas pelo chamamento público serão convocadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos (SDSTJDH) para comparecer, por seus representantes legais, para celebração de Termo de Colaboração que resultar da presente seleção. A Mesa Diretora do CEI/RS resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.